LEI MUNICIPAL Nº 1486/2013

De 18 de Novembro de 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO E ALTERA DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – CONSABES, DA LEI Nº314/94, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994, ALTERADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 529/99, 967/2007, 1136/2009 e 1220/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLON LEANDRO MELCHIOR, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 314/94, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Saúde – CMS , como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de assessorar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência." (NR)

Art. 2º – Para fins de consolidação da legislação municipal **ONDE SE-LÊ:** Conselho Municipal de Saúde e Bem Estar Social – CONSABES, **LEIA-SE** Conselho Municipal de Saúde – CMS,

Art. 3º - Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos da Leis Municipais nº314/94, de 22 de dezembro de 1994, alterada pelas Leis Municipais nº 529/99, 967/2007, 1136/2009 e 1220/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 18 dias do mês de Novembro de 2013.

Marlon Leandro Melchior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Leandro Rogerio Bredow
Secretario Municipal de Administração